



Universidade de São Paulo

Faculdade de Odontologia de Bauru

Diretoria

PORTARIA GD/027-2018/FOB

Dispõe sobre as competências do Centro de Pesquisa Clínica (CPC) da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB) da Universidade de São Paulo (USP), Prof. Dr. CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Ficam estabelecidas as competências para o funcionamento do Centro de Pesquisa Clínica (CPC) da Faculdade de Odontologia de Bauru.

Artigo 2º- O CPC é um espaço ambulatorial criado com a finalidade de proporcionar o cumprimento de metas estabelecidas para a consolidação das atividades de pesquisa, ensino e extensão, à essência do compromisso acadêmico da FOB. As finalidades do CPC serão alcançadas por meio das seguintes atividades:

- I- atuar como espaço físico para o desenvolvimento de pesquisas clínicas;
- II- atender pacientes com necessidades especiais como instrumento para a formação profissional, assim como para o desenvolvimento e a produção de conhecimento neste campo de atividade.

Artigo 3º- A **Gestão** do CPC é de responsabilidade de uma Coordenação Geral, à qual caberá decidir sobre o plano operacional do espaço físico, sobre a solicitação de materiais e de equipamentos, além de definir estratégias políticas, pedagógicas, científicas e de extensão para utilização da área. A **Coordenação Geral** terá como responsável o Vice-Diretor da FOB, que terá, também, autonomia para as decisões de caráter executivo, que viabilizem e facilitem o bom uso do espaço de acordo com suas atividades-fim, devendo:

- I- organizar as ações e os procedimentos peculiares às atividades desenvolvidas, de forma a alcançar amplamente a finalidade para ele projetada, sem duplicação das atividades já realizadas em outros espaços ambulatoriais da FOB, embora possa com eles interagir de forma a aprimorar a pesquisa, o ensino e a extensão;
- II- instituir banco de dados que permitam relatórios administrativos e científicos.



Universidade de São Paulo

Faculdade de Odontologia de Bauru

Diretoria

Artigo 4º- O CPC contará com o apoio de um **Corpo Técnico**, composto por profissionais de saúde e/ou administrativos com formação ou treinamento específicos, os quais atuarão de acordo com as atribuições contempladas no Plano de Classificação de Funções da USP.

Artigo 5º- Fica revogada a Portaria GD/005-2011/FOB.

Artigo 6º- Casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Dirigente da FOB-USP.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Bauru, 19 de junho de 2018.

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos

Diretor da FOB-USP